



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano IX - Edição nº 00923 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0495FFC15E65BA06354724B8C01D325

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2019 - Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Lajedão – BA

Prefeitura Municipal de Lajedão

Resolução

Lei 435/2014
Lajedão – Bahia

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2019

Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Lajedão – BA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Julho de 2019, no uso da competência que lhe conferem o Art. 8º, Inciso XI da Lei municipal nº 435 de 19 de julho de 2014, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; o art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Lei do SUAS nº 12.435, de 2011; e Seção I - Conferência de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO, que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS Nº 007 de 15 de Março de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Lajedão - BA, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



Lei 435/2014
Lajedão – Bahia

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social de Lajedão acontecerá no dia 05 de setembro de 2019, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro.

Artigo 3º – A VI Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social”.

Parágrafo único - As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos temáticos:

- EIXO I - Direitos Socioassistenciais e o Dever do Estado;
- EIXO II - Gestão e Financiamento Público;
- EIXO III - Democracia e participação social.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 24 de julho de 2019.

Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio
Presidente do CMAS de Lajedão-BA

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com